|  |
| --- |
| **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO** |
| Entre o **Agrupamento de Escolas de Vilela**, sediado na Avenida José Ferreira da Cruz, 263, 4580-651, Vilela, neste ato representado pelo docente ***Albino Martins Nogueira Pereira*** na qualidade de Diretor, como *primeiro outorgante***,** Estabelecimento Comercial **xxxxxx**, sito na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Paredes, neste ato representado pelo proprietário ***Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,*** *como segundo outorgante* e ***xxxxxxxx*, Encarregada de Educação** do aluno ***xxxxxxxxxxxxxxxxxxx*,** *como terceiro outorgante*, é livremente celebrado nesta data o presente protocolo de colaboração, o qual se rege pelas seguintes cláusulas: |

|  |
| --- |
| **PRIMEIRA CLÁUSULA** |
| No espírito de colaboração entre a Escola, os diversos agentes Educativos, Culturais, Institucionais, Empresariais e a Família, numa perspetiva de ligação da Escola ao meio e à vida e ainda na elaboração de um projeto educativo que proporcione preparação laboral aos jovens que não possuem apetência para prosseguir estudos no currículo vigente, é celebrado, por vontade própria de todas as partes, um protocolo de prestação de serviços de formação entre as Escolas e o Encarregado de Educação acima citados, com os seguintes objetivos gerais:   * criar condições que possibilitem percursos escolares e não-escolares alternativos aos jovens, com dificuldade de aprendizagem/integração escolar; * contribuir para a qualidade do processo ensino/ aprendizagem; * proporcionar aos alunos uma preparação que lhes permita mais tarde enfrentar os desafios do mercado de trabalho. |

|  |
| --- |
| **SEGUNDA CLÁUSULA** |
| Cabe à Escola selecionar os alunos e ministrar-lhes a componente curricular da área de preparação laboral, com o consentimento expresso dos respetivos Encarregados de Educação. |

|  |
| --- |
| **TERCEIRA CLÁUSULA** |
| No âmbito da atividade de educação e formação, o segundo outorgante:   * Colaborará na aplicação de um plano de trabalho; * Disponibilizará instalações e equipamento necessário ao desenvolvimento das atividades práticas; * Supervisionará a avaliação do formando de acordo com os critérios e parâmetros definidos pelo primeiro outorgante, em documento individual do aluno. |

|  |
| --- |
| **QUARTA CLÁUSULA** |
| O aluno deslocar-se-á entre a sua residência ou escola e o estabelecimento comercial com o apoio da família, sendo o referido trajeto da responsabilidade do Encarregado de Educação. |

|  |
| --- |
| **QUINTA CLÁUSULA** |
| A componente pré-laboral do Plano Individual de Transição abrangida por este protocolo decorrerá no ano letivo de dois mil e xxxxxxxxx e dois mil e xxxxxxxxxx, estando o aluno sujeito ao horário nos dias acordados e ao calendário escolar no que respeita aos períodos de interrupção letiva. |

|  |
| --- |
| **SEXTA CLÁUSULA** |
| O estabelecido nos pontos anteriores decorrerá sempre em estreita colaboração entre os três outorgantes, nomeadamente a formação, as metodologias e as estratégias a implementar, bem como as deslocações necessárias ao desenvolvimento desta aprendizagem. |

|  |
| --- |
| **SÉTIMA CLÁUSULA** |
| A integridade física do aluno está abrangida pelo seguro escolar, tendo em conta que as atividades desenvolvidas estão definidas no seu Programa Educativo Individual e Plano Individual de Transição |

|  |
| --- |
| **OITAVA CLÁUSULA** |
| Os termos do presente protocolo poderão ser, no todo ou em parte, revogados, substituídos ou renovados por acordo dos três outorgantes. |

|  |
| --- |
| **NONA CLÁUSULA** |
| O presente protocolo é feito em triplicado, ficando o original em poder do primeiro outorgante e duas cópias em poder dos segundo e terceiro outorgantes. |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| PRIMEIRO OUTORGANTE | | |
| **Data:** \_\_\_\_\_/\_\_\_ /\_\_\_\_\_ | **Assinatura:** |  |
| SEGUNDO OUTORGANTE | | |
| **Data:** \_\_\_\_\_/\_\_\_ /\_\_\_\_\_ | **Assinatura:** |  |
| TERCEIRO OUTORGANTE | | |
| **Data:** \_\_\_\_\_/\_\_\_ /\_\_\_\_\_ | **Assinatura:** |  |